

**Resolução CEN-PSDB nº 001/2022**

**A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, no uso da competência que lhe confere os artigos 21, 23, 61 e 65 do Estatuto Partidário, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Executiva Nacional tomada em reunião realizada no dia 07/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por um ano o mandato do Diretório Nacional e da sua Comissão Executiva Nacional, bem como dos demais órgãos com eles eleitos.

Art. 2º. A Comissão Executiva Nacional, por intermédio de seu presidente, expedirá resolução específica aos órgãos estaduais e municipais para disciplinar sobre prorrogação do mandato ou realização de convenção ou designar comissão provisória.

Art. 3º. Os Diretórios Estaduais devem submeter formalmente ao presidente da Comissão Executiva Nacional, até o dia 28/02/2022, quais órgãos municipais podem ter o mandato prorrogado, conforme art. 21 do Estatuto.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, em cumprimento ao art. 66, do Estatuto Partidário, analisar e decidir sobre os pedidos de prorrogação, de realização de convenção, bem como aqueles para designar comissão provisória, além de estabelecer regras complementares e decidir sobre casos omissos ou duvidosos, caso necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022

  
**BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO**  
Presidente Nacional do PSDB

  
**HUMBERTO REZENDE PEREIRA**  
Secretário-Geral